



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2534

De 24 de Julho de 1.992

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 20% (Vinte por Cento).

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento - salarial de 20% (Vinte por Cento), à partir de 1º de julho de 1.992.

Artigo 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei nº 1.963 de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção' do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata' o anexo II, da Lei nº 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos - com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

24 de Julho de 1.992.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 fls. 22/V

Eu *Edilberto*, registrei.